



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 845, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB e dá outras providências .**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 2º. da Lei Municipal nº. 307/2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 325, de 28 de novembro de 2007,

**DECRETA:**

**Artigo 1º. – Ficam nomeados como membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, as seguintes pessoas:-**

**Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular:- Adriana Elizabeth da Silva - Secr.Mun. de Educação

Suplente:- Giovanni Gonçalves - Diretor de Esportes

Titular:-Valneci Bertolino – Secr. Mun. Assist. Social

Suplente:-Agnevaldo Souza Santos – Diretor Depto. Saúde

**Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

Titular:- Benedita de Fátima Bertolino Urias

Suplente:- Denize Serrano Ferreira Neves

**Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**

Titular:- Aparecida Fátima da Luz das Neves

Suplente:- Silmara Cristina Rosalem Lopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Repte. dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Mun.**

Titular:- Elisangela Aparecida Melo Santos

Suplente:- Noemi Rabelo de Carvalho

**Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**

Titular:- Ana Maria de França

Suplente:- Maria Aparecida Rodrigues Campos

Titular:- Ives Pedroli Campos

Suplente:- Regiane Dias dos Santos Lopes

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Municipal**

Titular:- Ivan Ronaldo Batista

Suplente:- Gessi Aparecida de Almeida

Titular:- Maria Cecília Lima

Suplente:- Alaíde Raimundo Barbosa

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular:- Maracilda Porto

Suplente:- Adriana Aparecida Andrade da Silveira

**Representante do Conselho Tutelar**

Titular:- Luciana Silva de Lima

Suplente:- Nair de Miranda

**Artigo 2º.** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos Conselheiros, na primeira reunião de seus membros.

**Parágrafo único** - Está impedido de ocupar a Presidência o membro Conselheiro representante da Secretaria Municipal da Educação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 3º.** -A competência, atribuições, funções, impedimentos, substituições, reuniões, quorum e demais disposições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstas nos artigos 5º. e art. 13 da Lei Municipal nº. 307/2007, com as alterações da lei mun. 325/2007.

**Artigo 4º.** - O mandato dos Membros do Conselho nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 ( dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, por uma única vez.

**Artigo 5º.** - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo os membros nomeados tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

**Artigo 6º.** - Os casos de substituição eventual ou definitiva dos conselheiros titulares, estão previstos no artigo 3º. da Lei Municipal nº. 307/2007 com as alterações da Lei Municipal nº. 325/2007.

**Artigo 7º.** - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados os membros pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos/titulares.

**Parágrafo único** - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Artigo 8º.** - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Artigo 9º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogados os Decretos nº. 680/2007 e 784/2008 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

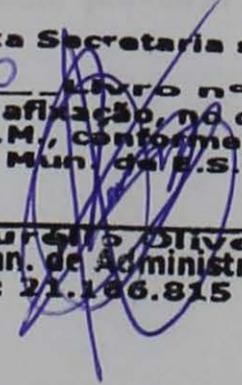
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de janeiro de 2.009.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**Prefeito Municipal**

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.  
845 fls. 30 Livro nº. 01  
e Publicado por afixação, no quadro  
da Sede desta P.M., conforme art. 99  
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

  
**Marcos Aurélio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 21.166.815